



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº05/2025



EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.05.01.16.482.0012.1.0023-2.500.000 - 3.3.90.32.00 CASA NOVA VIDA NOVA - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 180.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de abril de 2025.

WELINGTON

MARCOS

RODRIGUES:672773
73634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.04.07
11:59:48 -03'00'

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 05/2025, que visa à autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro, conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal medida se mostra urgente e indispensável diante dos gastos imprevistos e da necessidade imediata de reparações no cadastro de beneficiários do programa "Casa Nova, Vida Nova", executado no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O referido programa tem por objetivo promover a melhoria habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo o direito à moradia digna. Contudo, foram identificadas inconsistências e falhas estruturais no sistema de cadastro, o que vem comprometendo a correta execução das ações e exigindo uma intervenção urgente para sua regularização, bem como a cobertura de despesas operacionais adicionais decorrentes desse cenário.

O crédito suplementar ora proposto permitirá ao Município assegurar a continuidade das atividades, corrigir distorções no cadastro, atender às famílias beneficiárias com mais eficácia e transparência, além de evitar a paralisação de serviços essenciais já em andamento.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, de modo a viabilizar a pronta atuação da Administração Municipal nas referidas ações.

Atenciosamente,

WELINGTON MARCOS RODRIGUES:67277373
634

Assinado de forma digital por
WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.04.07 11:59:57 -03'00'

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal